



# PREV XANGRI-LÁ

## PORTARIA N.º 129/2017

***“Dispõe sobre a retificação da concessão de aposentadoria especial, com paridade, à servidora Malvina Gonçalves da Luz.”***

A Diretora-Presidente do **PREV-XANGRI-LÁ** – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - RS, no uso de suas atribuições legais, observando os termos do Art. 48, § 1º da Lei Complementar nº 068 de fevereiro de 2014, que rege a previdência municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, resolve:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 064/2015, publicada no sítio do PREV-XANGRI-LÁ em 01º de setembro de 2015, quanto a legislação aplicável (leis e respectivos artigos) às vantagens que compõem os proventos.

**Onde se lê:**

“Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 86; Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – Lei Municipal nº 1/1993, art. 1”

**Leia-se:**

“Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; 22% Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 71, §3º, I, c/c art. 86; 10% Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71, §3º, I”

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xangri-Lá, 27 de setembro de 2017.

**Heloísa Alves da Rosa**  
Diretora-Presidente  
Portaria nº 3808